



Pró-Reitoria de
Extensão e Assuntos
Comunitários



NORMA EXTECAMP 04/03

Regulamenta a Transferência de Cursos no âmbito da
Extensão entre Unidades de Ensino

Artigo 1º - Todo Curso de Extensão já implantado numa Unidade de Ensino poderá ser transferido para outra Unidade desde que seja aprovado pela(o):

- a- Congregação da Unidade de Origem;
- b- Congregação da Unidade de Destino;
- c- CONEX e CEPE.

Parágrafo Único - Este curso terá Sigla Nova, deverá indicar o nome do Professor Responsável na Unidade de Destino, mantendo-se o Título Original, Ementa, Carga Horária e Pré-Requisito.

Artigo 2º - O reoferecimento do curso deverá obedecer a Norma EXTECAMP nº. 03/2003.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz", 23 de junho de 2003.

Prof. Dr. MIGUEL JUAN BACIC
Diretor Executivo
EXTECAMP - UNICAMP